



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 357/2024

*Designa Gestor Fiscal e Suplentes do Contrato, objeto do Processo nº 02/2022 celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e a empresa M. P CARDOSO.*

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

#### Resolvem:

**Art.1º.** – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do Processo nº02/2022-Contratação da empresa M.P CARDOSO, referente serviços de manutenção, limpeza e instalação de ar condicionado.

- Elisangela Silvério da Silva Teles – Titular
- Kennder Higo de Arruda – Suplente

**Art.2º.** - Os empregados públicos acima designados, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** - É dever do Fiscal Titular/Suplente ter total conhecimento do teor do Processo afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art.4º.** - Revogar a Portaria COREN-MT Nº. 328/2023.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º.** - Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 13 de setembro de 2024.

**BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO**  
COREN-MT Nº 442.453-ENF  
Conselheira Presidente

**JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA**  
COREN-MT Nº 521.011-ENF  
Conselheiro Secretário

#### Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá  
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt

